



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.307

de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais) sob a classificação orçamentária especificada no Anexo único da presente lei, o qual se torna parte integrante desta.

Art. 2º O valor do créditos suplementares consignados nesta lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), provenientes de Superavit com recursos do Tesouro Municipal (Fonte de Recursos 01) e R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), provenientes de Superavit com recursos de Transferências e Convênios Federais - Vinculados (Fonte de Recursos 05).

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 e alterações de 25/06/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO ÚNICO

1 - Dotações a serem suplementadas conforme Art. 02º desta presente lei, por Superavit Financeiro de recursos do Tesouro Municipal = Fonte de Recursos 01, no valor total de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)

Ficha de Despesa = 62

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.02 – Secretaria de Governo

Unidade Executora = 02.02.01 – Coordenadoria de Administração

Função = 04 – Administração

Subfunção = 122 – Administração Geral

Programa = 0003 – Administração Geral

Ação = 2.076 – Manutenção da Coordenadoria de Administração

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Ficha de Despesa = 192

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.01 – Educação Infantil

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Educação Infantil

Programa = 0098 – Ensino Infantil

Ação = 2.083 – Manutenção da Creche

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 212.0000 – Educação Infantil - Creche

Valor = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Ficha de Despesa = 180

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.01 – Educação Infantil



Prefeitura do Município de São Pedro

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Educação Infantil

Programa = 0098 – Ensino Infantil

Ação = 2.083 – Manutenção da Pré-Escola

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 213.0000 – Educação Infantil - Creche

Valor = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Ficha de Despesa = 245

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.01 – Ensino Especial

Função = 12 – Educação

Subfunção = 367 – Educação Especial

Programa = 0016 – Educação Especial

Ação = 2.019 – Manutenção do Ensino Especial

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 240.0000 – Educação Especial

Valor = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Ficha de Despesa = 552

Unidade Gestora = 0003 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenv. Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 304 – Vigilância Sanitária

Programa = 0011 – Vigilância Sanitária no Município

Ação = 2.012 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 303.0000 – Vigilância em Saúde

Valor = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ficha de Despesa = 585

Unidade Gestora = 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de São Pedro

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenv. Social

Unidade Executora = 02.05.02 – Coordenadoria de Desenvolvimento Social

Função = 08 – Assistência Social

Subfunção = 244 – Assistência Comunitária

Programa = 0021 – Assistência Social Geral

Ação = 2.091 – Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 510.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2 - Dotações a serem suplementadas conforme Art. 02º desta presente lei, por Superavit Financeiro de Transferências e Convênios Federais - Vinculados = Fonte de Recursos 05, no valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

Ficha de Despesa = 223

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.02 – Ensino Fundamental

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0099 – Ensino Regular e Suplencia

Ação = 2.016 – Manutenção do Ensino Regular

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Ficha de Despesa = 514

Unidade Gestora = 0003 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenv. Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial



Prefeitura do Município de São Pedro

Ação = 2.010 – Manutenção Atenção Básica da Saúde
Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Aplicação = 301.0001 – Atenção Básica – Recurso Federal
Valor = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)